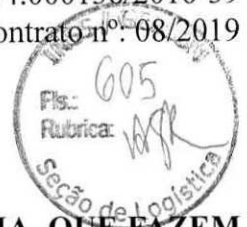


**INSS**  
INSTITUTO NACIONAL  
DO SEGURO SOCIAL

PUblicado NO L  
Nº 2107 SEÇÃO 3  
DE 24/10 PÁG. 46  
CONTRATO Nº 08/2019

Gerência Executiva em Londrina  
Processo: 35194.000138/2016-39  
Contrato nº: 08/2019



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR E A EMPRESA O. S. SOUZA E SOUZA LTDA EPP**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM n.º 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF 186.409.028-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa O. S. SOUZA E SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.569.488/0001-75, sediada na Rua Dr. Domingos Modena, nº 25, Vila Rondon, Jacarezinho – 86400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jocelaine Maria Falasca de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 8.297.437-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 004.712.159-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 35194.000138/2016-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar reforma de adequação da APS Jacarezinho ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do estado do Paraná e a Norma Brasileira (NBR) 9050:2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que será prestada nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2019.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de 22/10/2019 e encerramento em 09/05/2020

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto será iniciado em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

 1

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 421.380,86 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 09.271.2061.2593.0001

Natureza da Despesa: 3390.39.00

Plano Interno: R3GEXLON.09

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 16 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 18 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O modelo de execução dos serviços, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 7 e 14 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

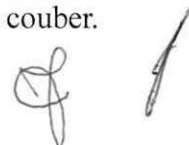
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 10 e 11 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no item 12 do Projeto Básico, ANEXO 1, do Edital e na proposta da contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como do Anexo X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.



**10.1.1.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

**10.2.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**10.2.1.** Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

**10.3.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**10.4.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**10.5.** O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**10.7.** A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 19 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado à CONTRATADA: caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no item 15 do Projeto Básico – ANEXO 1, do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



**14.1.1.** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Instrumento Convocatório.

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3.** Indenizações e multas.

**14.5.** No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Londrina/PR – Justiça Federal.

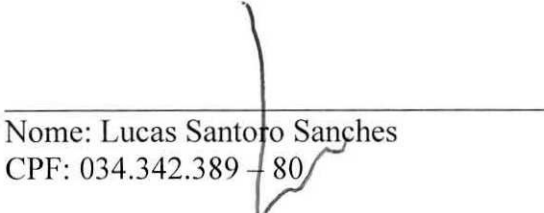
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

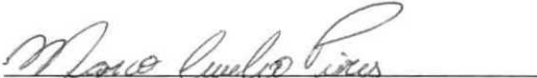
Londrina, 22 de outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Lucas Santoro Sanches  
CPF: 034.342.389 – 80

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marco Aurélio Pires  
CPF: 036.396.879 – 22

objeto é a quitação das Verbas trabalhistas, devido rescisão contratual ocorrida em 19/05/2019, neste caso especificamente os valores referente a multa do F.G.T.S (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) das colaboradoras Vanda Maria de Oliveira e Mariasinha de Almeida Silva, sendo o montante inadimplido de R\$ 1.432,30 (Um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), cuja multa de com valor atualizado está no montante de R\$ 3.480,49 (Três mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), ficando ainda sujeita a penalidade de Impedimento de Licitar pelo prazo de 12 meses, com fundamento na Alínea "c" da Cláusula Décima Quinta do Contrato, bem com Parágrafo Terceiro, do art. 2º c.c., art. 8º, ambos da Norma Operacional DIRAD/MPDG/SE/DA nº 02/2017. Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta notificação, dirigida ao Gerente Executivo, Sr. Rui Bruini Junior, no endereço da Sede desta Gerência Executiva INSS Ribeirão Preto/SP, Rua Amador Bueno, nº 479, Centro, Ribeirão Preto/SP, 3º andar, tendo em vista que a Avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas já acima elencadas.

Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo 35426.000311/2019-71 encontram-se à disposição para vista do interessado, no Serviço de Logística, Licitações e Contratos, na Rua Amador Bueno, 479, 6º andar - Centro - Ribeirão Preto - SP, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

RUI BUNINI JUNIOR  
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - SANTO ANDRÉ  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - UASG 511442

Nº Processo: 35431000319201887. Objeto: Serviço de fornecimento de água, tratamento de esgoto, coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, controle de regulação, e fiscalização na Gerência Executiva em Santo André/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contrato entre Governo do Estado de São Paulo e a prefeitura de Santo André, a SABESP fornecerá água a partir de set/2019 Declaração de Inexigibilidade em 23/10/2019. KLAUS JOSEF RUF TENORIO. Chefe Seção Logística. Ratificação em 23/10/2019. VICTOR HUGO XAVIER GOFFI. Gerente Executivo. Valor Global: R\$ 40.000,00. CNPJ CONTRATADA: 43.776.517/0001-80 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP.

(SIDEC - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800009

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS  
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 510921

Número do Contrato: 6/2018. Nº Processo: 35247000263201767. PREGÃO SISP Nº 7/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 93357101000103. Contratado: MLINCK TRANSLOG LTDA -Objeto: Supressão de serviços no contrato de locação de veículos. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 22/10/2019 a 23/04/2020. Valor Total: R\$98.896,56. Fonte: 250570202 - 2019NE800178. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800045

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM FLORIANÓPOLIS  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 510170

Nº Processo: 35346000358/19-24. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 84948991000390. Contratado: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA -EIRELI. Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (Recipiente), destinados a diversos Setores e Unidades desta GEXFLO/SC, bem como para a SR-III(Sede), como Órgão Participante da Ata de SRP do Pregão nº 01/2019, realizado pela SR-I - UASG: 510178. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, LC 123/06, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/10/2019 a 14/02/2020. Valor Total: R\$263,22. Fonte: 250570202 - 2019NE800266. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019 - UASG 510170

Nº Processo: 35346000358/19-24. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 78126950001126. Contratado: MICROSENS S/A -Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (Cartuchos), destinados a diversos Setores e Unidades desta GEXFLO/SC, bem como para a SR-III(Sede), como Órgão Participante da Ata de SRP do Pregão nº 01/2019, realizado pela SR-I - UASG: 510178. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, LC 123/06, Lei nº 8666/93 e demais alterações. Vigência: 14/10/2019 a 14/02/2020. Valor Total: R\$13.026,45. Fonte: 250570202 - 2019NE800264. Data de Assinatura: 14/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800009

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019 - UASG 510170

Nº Processo: 35346000358/19-24. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 05808979000142. Contratado: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA -Objeto: Aquisição de material de consumo estocável (Unid. lma.), destinados a diversos Setores e Unidades desta GEXFLO/SC, bem como para a SR-III(Sede), como Órgão Participante da Ata de SRP do Pregão nº 01/2019, realizado pela SR-I - UASG: 510178. Fundamento Legal: Lei nº 10520/02, LC 123/06, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 15/10/2019 a 15/02/2020. Valor Total: R\$1.109,94. Fonte: 250570202 - 2019NE800265. Data de Assinatura: 15/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800009

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM LONDRINA  
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2019 - UASG 510686

Nº Processo: 35194000138201639. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL CNPJ Contratado: 17569488000175. Contratado: O S SOUZA & SOUZA LTDA -Objeto: Contratação de empresa para executar reforma de adequação da APS Jacarezinho ao Código de Segurança contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do estado do Paraná e NBR 9050:2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 22/10/2019 a 09/05/2020. Valor Total: R\$421.380,86. Fonte: 250570202 - 2019NE800296. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 512006-57202-2019NE800045

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 333005

Nº Processo: 44011004229201988. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE -PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 52652961000138. Contratado: AGENCIA ESTADO S.A -Objeto: Contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos e dados de acompanhamento do ambiente econômico, financeiro e político brasileiro por meio do produto Broadcast. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020. Valor Total: R\$16.689,12. Fonte: 174333001 - 2019NE800240. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 333005-33206-2019NE800027

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Coordenador Geral da Coordenação Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio - CGFOP, do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 15414.002617/2013-06 e considerando que até esta data não foram atendidos os termos do Edital SUSEP/DIORG/CGJUL nº 13, de 20 de abril de 2018, publicado no DOU de 17 de julho de 2018.

INTIMA A ATACSP - ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGA DE SÃO PAULO, CNPJ nº 10.339.647/0001-04, na pessoa de seu representante legal, e o Senhor EDEVAL MORETH FILHO, CPF nº 820.546.497-91, este na qualidade de agente responsável solidário, conforme previsto no art. 4º, §2º, da Resolução CNSP nº 243/2011, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à sede deste órgão, situada na Av. Presidente Vargas nº 730, 8º Andar, CORAF/CGEAF (coraf.rj@susep.gov.br), Centro, Rio de Janeiro-RJ para retirada de Guia de Recolhimento da União - GRU com o objetivo de providenciar o pagamento integral da multa prevista no artigo 17 da Resolução CNSP nº 243/2011, no valor de R\$ 3.812.400,00 - calculado até 31/10/2019, em face da decisão exarada no processo citado já haver transitado em julgado, nos termos do art. 132 da Resolução CNSP nº 243, de 2011.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sem que tenha sido providenciado o respectivo pagamento, serão os autos do processo enviados a Procuradoria Federal instalada na SUSEP para procedimento de inscrição na Dívida Ativa da União, consoante o disposto no artigo 4º, §5º, da Resolução CNSP nº 243, de 2011.

Informo ainda que, caso não haja o pagamento, o referido débito será inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN, no prazo de 105 (cento e cinco) dias contados da publicação, nos termos do inciso IV, artigo 111, Resolução CNSP nº 243/2011 e da Lei nº 10.522, de 2002.

FERNANDO ANTÔNIO MAZZEO DE LIMA

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 AO CONTRATO OCS nº 037/2019 (SAP nº 4400003650). (ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019 - BNDES). CONTRATADA: MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS. CNPJ: nº 45.762.077/0001-37. CONTRATANTE: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. OBJETO: prestação de serviço de profissional especializado nas áreas do Direito do Trabalho, Direito Administrativo e Direito da Saúde Suplementar para a análise das disposições constantes da Resolução CGPAR nº 23/2018, de 18.01.2018, e seus reflexos sobre o benefício de assistência médica ofertado aos empregados das empresas do Sistema BNDES (BNDESPAR, FINAME e BNDES), operacionalizado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES (FAPEIS), para elaboração e entrega de Parecer Jurídico. FINALIDADES DO ADITIVO nº 02: prorrogar a vigência do Contrato OCS nº 037/2019, de 25/02/2019, pelo período de 90 (noventa), a partir de 23/10/2019. VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO 02: até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: SAP nº 3102200020. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71 da Lei 13.303/16. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: por meio da Nota AJ1/JUARH/GEJUR1 nº 217/2019, de 21/10/2019. AUTORIZAÇÃO: da Superintendente da APEC, em 22/10/2019, no âmbito da IP APEC/DEPARH/GESCO nº 10/2019, de 18/10/2019. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 AO CONTRATO OCS nº 386/2017  
CONTRATADO: TECH MAHINDRA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A. (CNPJ nº 09.302.110/0001-82). CONTRATANTE: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. OBJETO: prestação de serviços de Suporte Técnico Básico, denominado SAP Enterprise Support, com garantia de correção de erros e atualização de versão dos softwares licenciados pela SAP ao BNDES, via atendimento remoto, em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). FINALIDADE DO ADITIVO: promover a: (i) prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO pelo período de 03 (três) meses, de 30/09/2019 a 29/12/2019, com a possibilidade de rescisão unilateral antecipada pelo BNDES, a partir dos primeiros 30 dias de vigência; (ii) formalização do valor total do CONTRATO para o novo período de vigência, correspondente a até R\$ 2.039.038,50 (dois milhões, trinta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de até R\$ 679.679,50 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); e (iii) pactuar a prestação de garantia contratual para o novo período de vigência do CONTRATO, no valor de R\$101.951,93 (cento e um mil, novecentos e cinquenta e um reais, e noventa e três centavos). VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: até R\$ 15.124.998,96 (quinze milhões, cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 2.039.038,50 (dois milhões, trinta e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo o valor mensal de até R\$ 679.679,50 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71 da Lei 13.303/2016. PRONUNCIAMENTO JURÍDICO: por meio da Nota AJ1/JUARH/GEJUR1 nº 201/2019, de 27/09/2019. AUTORIZAÇÃO PARA O ADITIVO: do Superintendente da ATI, em 27/09/2019, por meio da IP ATI/DESI54 nº 12/2019, de 27/09/2019. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2019.

